Para magistrado, o plano cobre o tratamento da doença do paciente, não cabendo à operadora restringir ou limitar procedimentos

Plano de saúde, que se recusou a custear tratamento prescrito pelo médico e acabou autorizando apenas procedimento comum ao invés do indicado, deverá autorizar cirurgia robótica. A decisão é da juíza de Direito Raquel Evangelista Feitosa, da 4ª vara Cível da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE.

De acordo com os autos, um homem foi diagnosticado com câncer de próstata, e para o tratamento do seu quadro clínico, o médico especialista indicou a necessidade de realização de procedimentos cirúrgicos via robótica custando R$ 40 mil reais. Entretanto, a operadora liberou o procedimento por técnica comum.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 29.12.2022